

DECRETO N. 568 DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor do Plano Municipal de Educação – PME (2027 – 2037) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANARANA-BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037), composta pelos seguintes membros:

- I – Euzira Neta dourado pereira, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Oséias André de Souza, representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – Solange Fayal Pimenta, representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV – Sandra Janete de Novaes, representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

- I – assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;
- II – organizar e propor, por meio de portaria, a instituição da Equipe Técnica;
- III – constituir a Equipe Técnica com representações das esferas administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município;
- IV – apropriar-se do conteúdo da Lei nº 220/2025, da Lei nº 15.388/2026 e do Relatório de Avaliação da Década do PME vigente;
- V – elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;
- VI – acompanhar, validar e legitimar a elaboração, pela Equipe Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação e posterior encaminhamento para apreciação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2026.



Marleide Barbosa de Oliveira
Prefeita Municipal